



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA-
PAAI
EXERCÍCIO: 2025
Município de Nova Esperança-PR**



1. Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)

O PAAI é o instrumento que determina as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais que norteia o processo de seleção dos órgãos/entidades a serem auditados em cada exercício. Para a elaboração do PAAI, deve-se usar como referência o Manual para Elaboração de Matriz de Planejamento de Auditoria, e Manual de Auditoria Interna e Decreto Municipal nº 6.437 de 28 de agosto de 2025 que dispõe sobre a atividade de auditoria interna no âmbito da administração direta e indireta do município de nova esperança, e dá outras providências.

O Controle Interno exerce as atividades de coordenação do Sistema de Controle Interno e analisa as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta e as empresas nas quais o Município detenha o controle acionário.

Na qualidade de órgão fiscalizador, deve zelar pelo cumprimento das normas constitucionais, infraconstitucionais e avaliar a legalidade dos atos administrativos. Com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos da Administração, tem sua previsão legal nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná, conjugados como disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno.

Inicialmente constituída por meio da Lei municipal nº 2.515/2016, sistema de Controle Interno, possui sua competência definida no art. 34, prevendo as atribuições.

Art. 34. A Controladoria e Ouvidoria Geral é o órgão ao qual incumbe:

- I - exercer as atividades de coordenação do Sistema de Controle Interno e analisar as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta e as empresas nas quais o Município detenha o controle acionário;
- II - verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e dos atos praticados por agentes públicos;
- III - a viabilização e a fiscalização do cumprimento das metas fiscais, físicas e de resultados de programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão nas secretarias municipais, assessorias, departamentos e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- IV - a comprovação da legitimidade dos atos de gestão;
- V - o apoio e oferecimento de subsídios aos órgãos de controle externo no exercício de suas atribuições institucionais;
- VI - a execução de providências indicadas pelo Poder Executivo para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;
- VII - o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000;
- VIII - o acompanhamento, a execução e a prestação de contas dos repasses de recursos federais e estaduais e de convênios;
- IX - o acompanhamento da execução e da legalidade dos procedimentos de compra direta ou por licitação;
- X - a comunicação às autoridades responsáveis quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal;
- XI - a supervisão das medidas adotadas pela administração municipal para o controle das despesas de pessoal dentro dos limites fixados pela legislação aplicável, acompanhando e opinando sobre a contratação de servidores, concessão de funções de confiança e nomeação de cargos em comissão;
- XII - o controle das contratações e nomeações de servidores, bem como a distribuição nos órgãos de lotação, visando a otimização e eficiência do serviço público, recomendando os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional;
- XIII - determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
- XIV - emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
- XV - verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
- XVI - opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
- XVII - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
- XVIII - prestar informações permanentes à Administração Superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico;
- XIX - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- XX - avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;
- XXI - propor medidas com o escopo de padronizar procedimentos e sanear irregularidades técnicas e administrativas e, quando necessário, impor responsabilidades;
- XXII - acompanhar a execução das contratações e terceirizações, viabilizando e divulgando informações sobre o assunto, objetivando seu uso como instrumento de gestão, e dos contratos de gestão e convênios;
- XXIII - propor medidas e coordenar projetos visando à integração de sistemas de informações, no âmbito da Administração Direta e Indireta, para fins de controle;
- XXIV - organizar e administrar no sítio eletrônico o Portal da Transparência Municipal, que disponibilizará dados relevantes da Administração Direta e Indireta para fins de controle social;
- XXV - realizar inspeções preventivas em obras civis, a fim de evitar possíveis irregularidades por pagamentos indevidos em medições e na execução dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;
- XXVI - incentivar e apoiar a realização de cursos de capacitação, qualificação e formação de agentes públicos e a produção de material informativo e de orientação nas áreas de gestão e controle.
- XXVII - orientar e fiscalizar os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município no cumprimento das normas e da legislação específica;
- XXVIII - prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias normais de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou auditorias especiais ou extraordinárias para apurar denúncias ou suspeitas;
- XXIX - determinar medidas que visem à melhoria do serviço público municipal, propondo expedição de normas para uniformizar os procedimentos relacionados aos registros, à guarda, ao uso, à movimentação e ao controle de bens e valores;
- XXX - apresentar e acompanhar a análise das prestações de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas da União e justificar os eventuais questionamentos;
- XXXI - receber reclamações, críticas e sugestões de aprimoramento sobre os serviços prestados pelo Município e atos de agentes públicos jurisdicionados ou serviços por eles prestados, bem como apurar sua veracidade, mediante informação aos interessados;
- XXXII - informar ao cidadão e às entidades interessadas sobre os resultados das demandas encaminhadas à Ouvidoria, ressaltando as providências a serem adotadas pelas unidades solucionadoras, permitindo o fortalecimento da imagem institucional, a aproximação do órgão com a sociedade e o exercício do controle social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

XXXIII - divulgar, junto à sociedade, a missão da Ouvidoria, seus serviços e formas de acesso como instrumento de controle social;

XXXIV - receber, registrar, analisar e encaminhar aos segmentos competentes sugestões de aprimoramento, críticas e reclamações sobre os serviços prestados pelo Município;

XXXV - manter instalações físicas e meios de comunicação eletrônica, postal e telefônica para recebimento das demandas do cidadão;

XXXVI - manter controle, acompanhar e requisitar informações sobre averiguações e providências tomadas no que se refere às demandas registradas na Ouvidoria;

XXXVII - manter banco de dados informatizado contendo respostas fornecidas pelos segmentos competentes, que deverão ser atualizados periodicamente, com vistas a minimizar o número de solicitações internas;

XXXVIII - sugerir medidas tendentes a melhoria das relações do Executivo Municipal com o público;

XXXIX - desenvolver outras atividades afins no âmbito de sua competência.

2. Apresentação da Auditoria Interna

Atualmente, a Controle Interna é composta com um auditor de controle interno, ocupantes de cargo efetivo, conforme quadro abaixo:

Cargo	Nome
Controle Interno	Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva

3. Definição do Universo de Auditoria

Considerando que a atuação do Controle Interno abrange as mais diversas áreas da administração pública municipal alcançando uma grande gama de situações, condições e regras que vão desde o processo de orientação até a efetiva fiscalização dos pontos de controle, e ainda considerando a capacidade operacional do Controle Interno, quanto ao número de servidores para o ano de 2025, atualmente 01 servidor, foram priorizados as áreas com os riscos de maior relevância e materialidade e também aqueles definidos por determinação legal.

As áreas foram definidas parcialmente na execução dos procedimentos estabelecidos e publicado no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná PROGOV nos RCDs, pela de Controladoria Interna, foi levado em consideração os trabalhos já realizados anteriormente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as áreas identificadas que oferecem maiores riscos, seja em função do volume de recursos, organização interna, baixo nível de controles identificados nas auditorias e forma de gerenciamento dos riscos, bem como, foi considerado a relevância dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

serviços prestados à sociedade.

Com o intuito de facilitar a visualização, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidos nove grandes grupos de áreas de atuação, sendo os mesmos, de acordo com as características de cada grupo dividido em subáreas, a saber:

ÁREAS AUDITAVEIS	
Secretaria/Departamento	Departamentos /Áreas
Secretaria Municipal de Educação	Departamento: Divisão de Transporte Escolar Área: Regulamento, Adequação dos Veículos e Motorista, Planejamento de Rotas e Qualidade do Serviço.
Secretaria Municipal de Educação	Departamento: Secretaria Municipal de Educação Área: Práticas Pedagógica
Secretaria Municipal de Saúde	Departamento: Unidade Basica de Saúde João Polizelli Área: Saúde da Criança
Secretaria Municipal de Saúde	Departamento: : Unidade Basica de Saúde Adelino Pasquini Área: Saúde do Idoso
Secretaria Municipal de Assistência Social	Departamento: Cras Área: Serviço de Proteção e Atendimento Acolhida Familiar (PAIF)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Departamento: Cras Área: Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família PAIF)
Secretaria Municipal de Fazenda	Departamento: Contabilidade Área: Elaboração do Planejamento Orçamentário
Secretaria Municipal de Fazenda	Departamento: Contabilidade Área: Execução da Despesa Orçamentária

4. Descrição dos Procedimentos para Obtenção de Dados.

Instrumento utilizado para verificar de coletas de informações foram as RCDs, publicado no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- PROGOV, considerando modelo de trabalhos já realizados anteriormente pelo órgão de fiscalização municipal, através de elaboração de questionarios e envio de documentos comprobatórios.

5.Descrição dos Procedimentos de Análise de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Os dados coletados serão tratados para produzir as conclusões, analisando os documentos encaminhados, com cruzamento de informações solicitadas para garantir a qualidade da auditoria, através do questionário enviados.

6. Identificação das Limitações

Durante a elaboração deste Plano Anual de Auditoria, pode ser identificadas algumas limitações que podem influenciar a execução plena das estratégias propostas. Reconhecer essas restrições é essencial para garantir a transparência do processo e viabilizar a gestão adequada de riscos.

7. Determinação do Resultado Esperado

As conclusões desta auditoria não somente nos auxiliarão a entender melhor as práticas correntes, mas também poderão resultar na emissão de recomendações, identificação de falhas, otimização de processos e reforço do controle interno específicas para aprimoramento dos processos em questão.

8. Monitoramento

Atividade:	Instrumento utilizado para verificar o cumprimento das Recomendações exaradas nos relatórios da CI, tais como de auditorias e inspeções, e de outros Órgãos do Controle Externo, bem como o resultado delas advindo.
Objetivo:	O objetivo é garantir que as ações de melhoria propostas sejam implementadas de forma eficaz e dentro do prazo, verificando se as recomendações foram atendidas e se as melhorias foram alcançadas.

9. Considerações Finais

A previsão das diretrizes específicas de fiscalização priorizadas neste plano não impede a realização de novas fiscalizações, uma vez que podem surgir demandas extraordinárias relevantes que exija uma atuação da CI. Ademais, não há prejuízo das demais ações de controle interno atinentes às atribuições legais do órgão, que são desempenhadas normalmente, independentemente das diretrizes aqui expressas.

Nova Esperança, 25 de Setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)

SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA
CONTROLADORA INTERNA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3A7-5444-668E-6918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA (CPF 050.XXX.XXX-83) em 25/09/2025 15:45:37

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B3A7-5444-668E-6918>